

Lei nº 107 de 28 de Outubro de 1966.

(Autoriza pagamento de diferença de vencimentos).

A Câmara Municipal de Espera Feliz decreta, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, autorizada a pagar no presente exercício ao Sr. Reginaldo Valente, fiscal geral dessa Prefeitura, os 40% do aumento concedido aos demais funcionários em outubro de 1965;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 28 de Outubro de 1966.

*Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves – Secretário*